



ASSOCIAÇÃO CENTRO
DE APOIO TECNOLÓGICO
AGRO ALIMENTAR

2025

CONTRATO PROGRAMA

ASSOCIAÇÃO CENTRO
DE APOIO TECNOLÓGICO
AGRO ALIMENTAR

Castelo Branco



CATAA

CENTRO DE APOIO
TECNOLÓGICO AGRO ALIMENTAR



CEI • CENTRO DE EMPRESAS INOVADORAS

com o apoio:



Câmara Municipal
CASTELO
BRANCO

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA ANO 2025

Entre

Primeiro: **Município de Castelo Branco**, pessoa equiparada a pessoa coletiva n.º 501 143 530, com sede nos Paços do Município, 6000-458 Castelo Branco, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Guerra Henriques, doravante identificado por “Município de Castelo Branco

e

Segunda: **CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro Alimentar de Castelo Branco** pessoa coletiva n.º 509 528 678, com sede na Zona Industrial de Castelo Branco, Rua A, 6000-459 Castelo Branco, representada pelo Vogal da Direção, o Senhor João José de Almeida Vilela, doravante identificada por “Associação CATAA”

Considerando que:

O Município de Castelo Branco, com quarenta e sete Unidades de Participação, por escritura celebrada em 12/07/2010, constituiu a CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro Alimentar de Castelo Branco, da qual participam também o Instituto Politécnico de Castelo Branco, com duas Unidades de Participação, e a InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro, com uma Unidade de Participação, com o propósito principal de realizar atividades de Investigação, Desenvolvimento Experimental, Ensaio, Formação, Transferência de Tecnologia e Consultoria nos domínios do Agro Alimentar, do Ambiente, da Biotecnologia, da Genética e da Saúde, podendo exercer, acessoriamente, outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente na realização de eventos.

A. Os estatutos da CATAA, foram alterados por escritura pública, lavrada em nove de outubro de 2015, passando a:

“Objeto e Atribuições

1. A CATAA tem por objeto a criação e a gestão de infraestruturas de apoio tecnológico, logístico e de transferência de tecnologia; o exercício de atividades de investigação, desenvolvimento experimental, inovação e demonstração, formação e informação científica e técnica.
2. A CATAA, no âmbito do seu objeto pode, nomeadamente:

- a. Desenvolver ações que contribuam para a modernização e o aumento da competitividade através do desenvolvimento de ações no tecido empresarial;
 - b. Reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e entre os seus associados e a comunidade científica e empresarial;
 - c. Promover e apoiar atividades de investigação e desenvolvimento nos seus domínios de atuação;
 - d. Desenvolver e apoiar ações de formação de recursos humanos;
 - e. Realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de investigação e desenvolvimento e concretizar a sua implementação no ramo empresarial;
 - f. Apoiar as instituições locais, privadas, públicas e sociais, na prossecução e fomento de uma política de ciência e tecnologia;
 - g. Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo organismos da administração central, regional e local;
 - h. Promover a atividade de criação de patentes, sua proteção, e exploração;
 - i. Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das atividades que constituem o seu objeto;
 - j. Detetar e selecionar fontes do financiamento tendo em vista a atividade científica e técnica dos seus associados;
 - l. Permutar e difundir informação técnica e científica, a nível nacional e internacional.
 - m. Dinamizar ações de apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo que permitam capacitar empresas existentes e estimular novas iniciativas empresariais.
 - n. Contribuir para transformar o tecido empresarial e as organizações em geral, promovendo uma cultura de inovação, qualidade, rigor e empreendedorismo através da incubação e aceleração de ideias e empresas.”
- B.** As estruturas cuja gestão e dinamização está atribuída à Associação CATAA são: os Laboratórios CATAA – Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar (CATAA) e o Centro de Empresas Inovadoras (CEi).
- C.** As estruturas CATAA e CEi, são equipamentos fundamentais para a prossecução da política económica do Município, permitindo a realização de atividades com custo reduzido ou gratuito, bem como a realização de outras atividades de carácter complementar no domínio do empreendedorismo e da assistência técnica e inovação no setor Agroalimentar. Assim, o seu funcionamento deve ser enquadrado na lógica de preço subsidiado na ótica de interesse económico.
- D.** As estruturas supra identificadas, que estão abertas ao público, independentemente da frequência de utilização associada, acolhem ainda, por determinação do Município de Castelo Branco, projetos, teses, estágios, eventos e visitas, sem quaisquer encargos ou com encargos reduzidos, por parte do tecido empresarial, comunidade escolar e

de outras entidades de reconhecido interesse público, como as instituições particulares de solidariedade social, bem como empreendedores, *makers*, inventores e elementos da comunidade em geral, com localização no Concelho de Castelo Branco.

- E.** As estruturas referidas anteriormente, além da prestação de serviços, mantêm uma dinâmica no âmbito dos projetos financiados por Fundos da União Europeia (Portugal2030, PRR, Interreg, PRIMA, FCT e Horizonte 2020, Horizon Europe), conforme Anexo 4.
- F.** Durante o ano em curso temos as seguintes situações a considerar:
- F.1. Relativamente ao Concelho de Castelo Branco, o tecido empresarial do setor Agroalimentar e restantes setores apoiados pela CATAA, é constituído maioritariamente por empresários em nome individual, Micro e Pequenas Empresas que têm poucos recursos para suportar esta transição económica que está a ocorrer desde 2022 e que se prevê agravar no decorrer de 2025. Esta situação está claramente está a influenciar a atividade económica e capacidade de recuperação no país, situações com impacto direto e indireto, principalmente, nos territórios do interior;
- F.2. Os serviços que o CATAA presta para o desenvolvimento do setor Agroalimentar regional, na vertente laboratórios e unidades piloto, tiveram, até à data, melhores resultados do que em 2024;
- F.3. No caso dos serviços mais direcionados para o CEi, tem-se mantido o interesse e o apoio a empreendedores e empresas e, apesar do dinamismo que se tem vindo a verificar no decorrer de 2024, mantem-se a redução no nível de inovação das ideias/empresas e na capacidade de financiamento. Verifica-se também a reduzida oferta de candidaturas direcionadas para os serviços disponibilizados pelo CEi e conseqüentemente no acesso ao financiamento para a estrutura, a partir de setembro de 2025.
- G.** Tendo em conta que:
- G.1. Os preços dos reagentes e consumíveis de laboratório utilizados nos laboratórios do CATAA têm vindo a aumentar substancialmente, acima da taxa de inflação, o que se traduz num incremento dos custos associados às análises laboratoriais;
- G.2. O FABLAB CB tem vindo a consolidar-se na comunidade local de makers e nas escolas, assim como a Fábrica do Jovem Empreendedor (FJE) mantém o objetivo de abranger o maior número de alunos, de forma a conseguir fomentar a igualdade de oportunidades e competências empreendedoras nos territórios do concelho. As atividades consideradas têm em conta o planeamento previsto para 2025;

G.3. A Hora de consultoria especializada manteve o valor unitário face ao ano anterior, mesmo prevendo-se um aumento considerável da taxa de inflação, que é apontada pelo Banco de Portugal com uma taxa para 2025 de 4%.

- H.** Assim como os indicadores do Contrato Programa 2024 e considerando as atividades desenvolvidas durante aquele ano, foram introduzidos alguns ajustamentos aos indicadores em 2025, para dar cumprimento ao grau de execução de expectativas mais otimistas e respostas a solicitações de apoio. No entanto, estas expectativas continuarão fortemente condicionadas em 2025 pela continuação do grau de incerteza sobre o efeito da crise económica/financeira mundial, proveniente da agravação dos conflitos armados que abrangem inevitavelmente Portugal, refletindo-se no contínuo aumento substancial e generalizado do preço dos produtos, com grande efeito no funcionamento de organizações e empresas do Concelho de Castelo Branco e da Região Centro. Recentemente, a instabilidade veio a aumentar com a crise política interna, com impacto e consequências ainda por identificar.
- I.** Paralelamente foram redefinidos indicadores decorrentes da situação de procura, alinhados com a estratégia da CMCB e no que respeita ao Contrato Programa em vigor não contemplava. Para o CATAA, designadamente o indicador 1.3 Análises e estudos no laboratório de Físico-química, foi alterado o número de parâmetros e a análise para refletir o aumento de preços e o aumento de análises mais especializadas de produtos alimentares; o indicador 1.10 Assistência técnica/científica em certames temáticos foi reduzido para fazer face ao aumento de custos devido à inflação e para que o CATAA também assuma uma maior responsabilidade nos certames temáticos que está envolvido, ou seja, assumir as tarefas de divulgação/comunicação e de materiais, no entanto, ressalva-se a necessidade de obter no início do ano uma lista dos certames a desenvolver pelo Município de Castelo Branco e que necessitem do apoio do CATAA. E para o CEI foram reformulados sete indicadores, especificamente do FABLAB foram reforçados os dois indicadores, da FJE no 2.4 tiram-se resultados a alcançar no clube de empreendedorismo e adicionaram-se 4 sessões nas dinâmicas de empreendedorismo 2º e 3º ciclo por se prever a participação na FEEJ 2025, assim como a participação no programa diverge, com 3 ciclos previstos para 2025, assim como o reforço da cedência de espaços, conforme referido no subponto G.2.
- J.** Tendo em consideração os aspetos referidos nos pontos F., G., H. e I, com destaque para os subpontos G.2., G.3., G.4., prevê-se a atualização de 4% do valor global deste Contrato-Programa para 2025, em relação ao ano anterior.

É celebrado e reciprocamente aceite, com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa para o ano de 2025, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa, a cooperação financeira entre as Contraentes, no ano de 2025, relativa a:

- a)** Funcionamento, sem interrupções e com o nível de qualidade de serviço verificado nos últimos anos, das instalações e equipamentos identificados no considerando B., que mantêm custos de funcionamento significativos, associados a receitas próprias insuficientes, função, quer do fato do tecido empresarial do setor agroalimentar de Castelo Branco ser maioritariamente constituído por micro e pequenas empresas, com escassos recursos para investir na área da inovação e desenvolvimento de novos produtos, quer da utilização gratuita ou com custos reduzidos por parte de:
 - i.** Comunidade escolar;
 - ii.** Empresas locais;
 - iii.** Associações locais;
 - iv.** Empreendedores, *makers*, inventores e elementos da comunidade em geral;
 - v.** Outras Entidades Públicas/Privadas, designadamente da Administração Central ou Local.

- b)** Compensação pela perda de receita na Associação CATAA, em resultado da sua utilização, sem qualquer retribuição, por parte de:
 - i.** Comunidade escolar no que respeita ao ensino básico e secundário no desenvolvimento de atividades de fomento do empreendedorismo nas escolas e nas atividades de enriquecimento curricular e ao nível do ensino superior no que respeita à realização de teses, estágios curriculares, aulas práticas e trabalhos de investigação;
 - ii.** Empreendedores e empresas locais no que respeita à
 - i.** Utilização das unidades piloto para o desenvolvimento de novos produtos,
 - ii.** Realização de análises, estudos e provas nas unidades laboratoriais de Microbiologia, Físico-Química e Análise Sensorial,
 - iii.** Consultoria especializada para

1. Acompanhamento no desenvolvimento de novos produtos, incluindo a incorporação das principais tendências do setor agroalimentar,
 2. Apoio à identificação de oportunidades de financiamento ao nível da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI),
 3. Transferência de conhecimento e tecnologia,
- iv. Qualificação em áreas estratégicas para o crescimento da dimensão económica ao nível do tecido empreendedor e empresarial local, nomeadamente
1. Inovação ao nível do produto, processo ou serviço,
 2. Valorização dos produtos endógenos,
 3. Ecosistema empreendedor, nas fases de pré-incubação, incubação e desenvolvimento;
 4. Fabricação Digital,
 5. Adaptação de produtos em função dos mercados externos,
 6. Indústria 4.0,
 7. Eficiência Energética e Eco-Gestão;
- iii. Associações locais no que respeita à
- i. utilização das unidades piloto para desenvolvimento de novos produtos,
 - ii. Realização de análises, estudos e provas nas unidades laboratoriais de Microbiologia, Físico-Química e Análise Sensorial.
 - iii. Criação de soluções com impacto, que facilmente possam ser resolvidas com produtos únicos e inovadores.

Cláusula 2.^a

Natureza administrativa

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

Cláusula 3.^a

Obrigações da CATAA

No âmbito do presente contrato-programa compete à CATAA:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos equipamentos referidos na alínea *a)* da Cláusula primeira, suportando todos os encargos com recursos humanos necessários, aquisição de consumíveis e reagentes, manutenção de equipamentos, bem como outras despesas correntes de funcionamento;
- b) Fornecer ao Município de Castelo Branco todos os elementos, por este solicitados, relacionados com a execução física e financeira do presente contrato, incluindo informação económica obtida a partir da Contabilidade Analítica.

Cláusula 4.^a

Indicador de eficácia

- 1. A eficácia do serviço prestado pela CATAA será aferida através de um indicador que evidencia a utilização dos equipamentos identificados na alínea *a)* da Cláusula primeira, pelos públicos alvo, com utilização gratuita, tendo como referência os objetivos fixados no quadro-síntese anexo ao presente contrato (Anexo 1 – Previsão de utilização das estruturas CATAA e CEI, com utilização gratuita, em 2025), estabelecidos com base no normal funcionamento destas infraestruturas, e nas atividades previstas para o ano de 2025.
- 2. O nível da Eficácia (E) na utilização dos equipamentos da CATAA é medido em função do Indicador (IN) e do respetivo Grau de Importância (GI) de acordo com a seguinte formula:

$$E = \frac{\sum I.GI}{\sum GI} . 100 , \text{ onde } I = \begin{cases} 1 \text{ se } IN \geq R \\ 0,75 \text{ se } \frac{3R}{4} < IN < R \\ 0,5 \text{ se } \frac{R}{2} < IN < \frac{3R}{4} \\ 0,25 \text{ se } \frac{R}{4} < IN < \frac{R}{2} \\ 0 \text{ se } IN < R \end{cases}$$

sendo R o Resultado a alcançar de acordo com a tabela do Anexo 1. De acordo com o nível da Eficácia (E), considera-se:

- a) Prestação ineficaz - assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa atingindo um nível da Eficácia (E) inferior a 50%;
- b) Prestação pouco eficaz - assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa atingindo um nível da Eficácia (E) compreendido entre 50% e 75%;

- c) Prestação eficaz - assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa atingindo um nível da Eficácia (E) inferior a 100%;
- d) Prestação muito eficaz - assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superior ou igual a 100%.

Cláusula 5.^a

Indicadores de eficiência

1. A eficiência do serviço prestado pelas estruturas identificadas no considerando B será aferida através da relação dos resultados a alcançar e dos recursos a utilizar, conforme Anexo 2 – Indicadores de Eficiência.
2. Os níveis de eficiência na utilização das duas estruturas CATAA e CEI, e de acordo com os indicadores previstos no Anexo 2, são:
 - a) Prestação ineficiente: quando forem alcançados menos de 25 % dos indicadores previstos;
 - b) Prestação pouco eficiente: quando forem alcançados entre 25 % a 50% dos indicadores previstos;
 - c) Prestação eficiente: quando forem alcançados entre 50 % a 90% dos indicadores previstos; (ver este intervalo se possível baixar dos 90%);
 - d) Prestação muito eficiente: quando forem alcançados mais de 90% dos indicadores previstos.

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações do Município de Castelo Branco

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Município de Castelo Branco:

1. A ocupação do edifício do Centro Tecnológico Agro-Alimentar é feita em regime de comodato pela CATAA-Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, pelo que o Município de Castelo Branco assume todas as despesas de funcionamento e manutenção do mesmo, bem como a manutenção dos equipamentos que são pertença da CMCB e que se encontram a uso da Associação CATAA.
O Município de Castelo Branco reserva-se ao direito de adquirir todos os equipamentos que considere necessários para a boa gestão do edifício.
2. Conceder, a título de compensação por perdas de exploração pelas obrigações assumidas pela Segunda Contraente, expressas na alínea a) da Cláusula 3.^a, o

montante de **334 241,02€ (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um euros e dois cêntimos)** em conformidade com os cálculos apresentados no Anexo 2;

3. Acompanhar a execução física do contrato-programa, através da entrega de relatórios de execução semestrais;
4. Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
5. Verificar todos os documentos de prestação de contas.

Cláusula 7.^a

Plano de atividades

A CATAA obriga-se ao cumprimento dos objetivos constantes do seu plano de atividades para o ano de 2025, a aprovar pela Assembleia Geral da Associação, nos termos do disposto no artigo 19.º dos seus Estatutos, que integrará o âmbito do presente contrato-programa.

Cláusula 8.^a

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito particular, sob a forma de "aditamento", que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

Cláusula 9.^a

Resolução

O presente contrato-programa poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelo Primeiro Contraente, por não cumprimento pela Segunda Contraente das obrigações que assume neste contrato.

Cláusula 10.^a

Eficácia jurídica

O presente contrato-programa produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025 até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 11.^a

Legalidade da despesa

O presente documento foi aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de _____.

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato integram o projeto de orçamento municipal para o ano económico de 2025, com o Número Sequencial de Compromisso: _____.

Feito em Castelo Branco, a _____ de 2025, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Pelo **Município de Castelo Branco**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Manuel Guerra Henriques)

Pela **CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar**

O Vogal da Direção da Direção

(João José de Almeida Vilela)

Anexos:

Anexo 1 - Utilização dos equipamentos CATAA e CEI com utilização gratuita em 2025

Anexo 2 – Indicadores de eficiência

Anexo 3 – Memorando de Enquadramento

Anexo 4 – Projetos da Associação CATAA

Anexo 5 - Estatutos da Associação CATAA

Anexo 1 – Previsão da utilização dos equipamentos do CATAA e CEI, com utilização gratuita, em 2025

EQUIPAMENTO		DESIGNAÇÃO DO INDICADOR		RESULTADOS ALCANÇADOS (R)	GRAU DE IMPORTÂNCIA (GI)	
		ENQUADRAMENTO	INDICADOR (IN)			
1	CATAA	1.1	Desenvolvimento de produtos	N.º horas	100	5
		1.2	Utilização das Unidades Piloto	N.º de horas	102	5
		1.3	Análises e estudos no laboratório de Físico-Química	N.º parâmetros analisados	540	5
		1.4	Análises e estudos no laboratório de Microbiologia e Biologia Molecular	N.º parâmetros analisados	150	5
		1.5	Análises sensoriais (incluindo painel de provadores de Queijo da Beira Baixa e Mel)	N.º de amostras	34	5
		1.6	Consultoria e Assistência Especializada	N.º de ações	20	5
		1.7	Apoio à identificação de oportunidades de financiamento	N.º de candidaturas identificadas	6	5
		1.8	Acompanhamento de teses, estágios, trabalhos de investigação	N.º de teses / estágios / trabalhos de investigação	8	3
		1.9	Sessões de formação, qualificação e transferência de conhecimento	N.º de sessões	12	4
		1.10	Assistência técnica/científica em certames temáticos	N.º de certames	5	4
2	CEI	2.1	Projetos apoiados no FABLAB	N.º de projetos apoiados	45	5
		2.2	Sessões de sensibilização e qualificação FABLAB ^A	N.º de sessões	17	3
		2.3	Empreendedorismo infantil	N.º de alunos	400	5
		2.4	Empreendedorismo Juvenil	N.º de alunos	300	5
		2.5	Sessões de divulgação, sensibilização e capacitação	N.º de sessões	5	5
		2.6	Acompanhamento ao empreendedor	N.º de projetos de empreendedorismo acompanhados	35	5
		2.7	Acompanhamento de teses, estágios, trabalhos de investigação	N.º de teses / estágios / trabalhos de investigação	2	3

		2.8	Visitas de estudo recebidas na incubadora de empresas A	N.º de visitas de estudo	14	3
		2.9	Acompanhamento projetos Fábrica da Criatividade	Todos os empreendedores	1	1
		2.10	Utilização de espaços (auditório, salas de trabalho e sala de reuniões)	N.º de utilizações	15	2
		2.11	Incubadora Industrial Processo de Gestão Corrente da Infraestrutura	Praticar atos de Gestão Corrente,	1	5
				Rececionar e avaliar processos de candidatura		
				Produzir relatórios de desempenho das empresas incubadas		
				Zelar pelo bom uso e pelo estado de conservação das instalações, bem como autorizar eventuais alterações nos espaços (desde que não seja estruturais), a instalação de mobiliário, de equipamento e a colocação de informação publicitária no interior do edifício		
				Apreciar documentos estratégicos, regulamentares e organizacionais		
				Avaliação de desempenho das empresas incubadas		
				Decisão sobre candidaturas		

^A - Inclui acompanhamento especializado e distribuição de materiais de divulgação

Anexo 2 – Indicadores de Eficiência

Os indicadores de eficiência apresentados baseiam-se nos resultados a alcançar que constam do Anexo I, sendo que foram considerados para medição da eficiência apenas aqueles que podem ser otimizados ao longo do tempo.

CATAA				
	Designação do indicador	Resultados a alcançar	Recursos utilizados /Resultados a alcançar	Justificação
1.1	Desenvolvimento de produtos	100 horas	custo associado/ hora = 132,22€	Desenvolvimento de produtos alimentares envolve 2 técnicos especializados. O tempo de desenvolvimento depende da matriz e do teor do produto desenvolvido.
1.5	Provas realizadas painel Provedores de Queijo da Beira Baixa e Mel	15 amostras	Custo associado/ amostra= 594.99 €	Do indicador 1.5 de análises sensoriais, o numero de análises feitas pelos painéis treinados serve como indicador de eficiência.
1.6	Consultoria e assistência especializada	20 ações	Custo associado/ ação= 1322,2 €	A fusão entre dois indicadores resultou neste indicador para se poder incluir toda a consultoria e assistência especializada..
1.7	Apoio à identificação de oportunidades de financiamento	6 identificações e candidaturas a projetos	custo associado/ candidatura = 3966,6€	É o objetivo o aumento de candidaturas nacionais e internacionais.
1.8	Acompanhamento de teses, estágios, trabalhos de investigação	8 teses/ estágios / trabalhos de investigação 8 alunos	custo associado/ tese = 2842,73 €	Número de semanas de acompanhamento de teses e trabalhos de investigação aumentou.
1.9	Sessões de formação, qualificação e transferência de conhecimento	12 sessões	custo associado/ sessão = 396,66 €	Sessões com 2 técnicos especializados para acompanhar aulas, visitas, sessões de qualificação, entre outros.

CEi				
Designação do indicador		Resultados a alcançar	Recursos utilizados /Resultados a alcançar	Indicador a alcançar
2.1	Projetos apoiados no FABLAB	45 projetos apoiados	Custo associado /projeto apoiado = 297,50€	Aumento das horas alocadas a cada projeto
2.2	Sessões de sensibilização e qualificação FABLAB ^B	17 sessões de sensibilização	custo associado/ sessões = 132,22€	Indicador, uma vez que existem muitas solicitações
2.4	Empreendedorismo infantil	Clube de empreendedorismo (15 alunos)	Custo/aluno envolvido = 72€	Indicador, uma vez que se prevê menor participação de alunos
		Dinâmicas empreendedorismo 2º e 3º ciclo (4 sessões/25 alunos)	Custo/aluno envolvido = 30€	Indicador e valor, uma vez que pretendemos participar na FEEJ 2025 com dinâmicas para o 2º e 3º ciclo
		Programa imersivo ensino secundário (45 alunos)	Custo/aluno envolvido = 100€	Indicador e valor, uma vez que pretendemos dinamizar o programa diverge para o secundário
2.5	Sessões de divulgação, sensibilização e capacitação	5 sessões de divulgação, sensibilização e capacitação	Custo associado / sessões = 1.000€	Indicador, uma vez que pretendemos uma abrangência maior das sessões
2.10	Utilização de espaços (auditório, salas de trabalho e sala de reuniões)	15 utilizações	Custo associado/utilização = 500€	Indicador, uma vez que existem muitas solicitações

Memória Descritiva de Custos

A memória descritiva de custos foi construída com base no histórico da atividade desenvolvida nas estruturas identificadas no considerando B do presente Contrato-Programa.

Equipamento	Enquadramento		Resultados a alcançar	Recursos utilizados	Recursos utilizados /Resultados a alcançar	Nota
1 CATAA	1.1	Desenvolvimento produtos	100 horas	100h*66,11€/h*2 técnicos = 13.222,00€	custo cada técnico = 66.11€/h	*
	1.2	Utilização das Unidades Piloto	100 horas	100h*66,11€/h*2 técnicos = 13.222,00€	custo cada técnico = 66.11€/h	
	1.3	Análises e estudos no laboratório de Físico-Química	541 parâmetros	50 € por parâmetro (valor de referência da quantificação de ácidos gordos) = 27.050,00€	Valor de referência para quantificação de ácidos gordos	
	1.4	Análises e estudos no laboratório de Microbiologia e Biologia Molecular	150 parâmetros	nº parâmetros diminui porque o valor cobrado inclui um n=5 e biologia molecular ser a volta de 70€/amostra = 10.905,00€	Valor corresponde a 5 análises (n=5)	
	1.5	Análises sensoriais (inclui provas com Paineis de produtores de Queijo da Beira Baixa e Mel)	34 amostras	34 amostras*3 técnicos*3h*66,11€/h = 20.229.66€	custo associado/ produto testado =594.99€	*(apenas os painéis treinados)
	1.6	Consultoria e assistência técnica especializada	20 ações	20 ações* 2 técnicos*10h *66,11€/h = 26.444€	custo associado/ novo produto =1322,2€	*
	1.7	Apoio à identificação de oportunidades de financiamento	7 identificações e candidaturas a projetos	7 projetos*30h *2 técnicos *66,11€/h = 27.766.2€	custo associado/ empresa = 3966.6€	*
	1.8	Acompanhamento de teses, estágios, trabalhos de investigação	8 trabalhos	8 teses*43 semanas*1h/sem*66,11€/h = 22.741,84€	custo associado/ tese = 2842,73€	*
	1.9	Sessões de formação, qualificação e	14 sessões	14 aulas*2 técnicos *3h*66,11€/h = 5.553,24€	custo associado/ aula = 396,66€	*

		transferência de conhecimento				
	1.10	Assistência técnica/científica em certames temáticos	6 certames	2000 € / certame * 6 = 12.000€	Custo associado/certame= 2000€	
TOTAL CATAA				179.133,90€		

Equipamento	Equipamento	Resultados a alcançar	Recursos utilizados	Recursos utilizados /Resultados a alcançar	Nota		
2	CEi	2.1	Projetos apoiados no FABLAB	45 projetos apoiados	45 projetos*4,5h*66,11€/h	Custo associado /projeto apoiado = 297,50€	*
		2.2	Sessões de sensibilização e qualificação FABLAB ^B	17 sessões de sensibilização	17 sessões*2h*66,11€/h	custo associado/ sessões = 132,22€	*
		2.3	Empreendedorismo infantil	400 alunos	16 turmas*1h/sem*36 sem*30€/h	Custo/aluno envolvido = 43,20€	
		2.4	Empreendedorismo Juvenil	Sessões de sensibilização, 300 alunos	300 aluno*1h/ano*30€/h	Custo/aluno envolvido = 30€	
				3 ATL's (36 alunos)	3 ATL*30h*2 sem*30€/h	Custo/aluno envolvido = 150€	
				Clube de empreendedorismo (15 alunos)	15 alunos*1h/sem*36 sem*30€/h	Custo/aluno envolvido = 72€	
				Dinamicas empreendedorismo 2º e 3º ciclo (4 sessões/25 alunos)	4 sessões*25 alunos* 30€/h	Custo/aluno envolvido = 30€	
				Programa imersivo ensino secundário (45 alunos)	3programas* 50horas*30€/h	Custo/aluno envolvido = 100€	
		2.5	Sessões de divulgação, sensibilização e capacitação	5 sessões de divulgação, sensibilização e capacitação	5 sessões*10 empreendedores*100 €	Custo associado / sessões = 1.000€	
		2.6	Acompanhamento ao empreendedor	35 projetos de empreendedorismo acompanhados	35 apoios*16h/sem*52 sem*66,11€/h	Custo associado/projeto de empreendedorismo acompanhado = 1.571,53€	*
2.7	Acompanhamento de teses, estágios, trabalhos de investigação	2 teses / estágios / trabalhos de investigação	2 teses*18 semanas*1h/sem*66,11€/h	custo associado/ tese = 1.189,98€	*		
2.8	Visitas de estudo recebidas nas instalações ^B	14 visitas de estudo	14 visitas*2h*66,11€/h	custo associado/ visita de estudo = 132,22€	*		

	2.9	Acompanhamento projetos Fábrica da Criatividade	Apoio a todos os empreendedores	2h/sem * 52 sem*66,11€/h	Custo associado Processo apoio aos projetos 6.875,44€	*
	2.10	Utilização de espaços (auditório, salas de trabalho e sala de reuniões)	15 utilizações	15 utilizações*500€	Custo associado/utilização = 500€	
	2.11	Processo de Gestão Corrente da Infraestrutura	1 Edifício com 7 espaços para Incubação, 7 escritórios e os espaços comuns com as seguintes atividades associadas: Praticar atos de Gestão Corrente, Rececionar e avaliar processos de candidatura Produzir relatórios de desempenho das empresas incubadas Zelar pelo bom uso e pelo estado de conservação das instalações, bem como autorizar eventuais alterações nos espaços (desde que não sejam estruturais), a instalação de mobiliário, de equipamento e a colocação de informação publicitária no interior do edifício Apreciar documentos estratégicos, regulamentares e organizacionais Avaliação de desempenho das empresas incubadas Decisão sobre candidaturas	6h/sem * 52 sem*66,11€/h	Custo associado Processo de Gestão Corrente da Infraestrutura = 20.626,32€	*
TOTAL CEI				155 104,81€		
TOTAL CATAA + CEI				334 241,02€		

* Considerou-se o valor/h de consultoria com base no ano anterior, numa lógica de continuidade, apesar da taxa de inflação para 2024 estar prevista para 4%.

Anexo 3

Memorando de Enquadramento

A CATAA - Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro Alimentar de Castelo Branco, NIPC 509 528 678, é uma associação sem fins lucrativos, de natureza privada, constituída a 12-07-2010. O Capital Associativo é de 50.000,00€, detido na sua maioria pelo Município de Castelo Branco, com 94% das Unidades de Participação, tendo ainda como associados o Instituto Politécnico de Castelo Branco, com 4% das Unidades de participação e a Associação do Cluster Agroindustrial do Centro com 2% das Unidades de Participação.

A dinamização destas infraestruturas está totalmente alinhada com a estratégia da Câmara Municipal de Castelo Branco, que considera de elevado interesse estratégico para o Concelho de Castelo Branco a tipologia de serviços que estas infraestruturas prestam. Acresce ainda o facto de estarmos na presença de um território de Baixa densidade, em que o tecido empresarial apresenta recursos escassos para aplicar em ações de inovação e desenvolvimento de novos produtos. Considera-se igualmente estratégico o envolvimento da comunidade escolar ao nível de ações de inovação e empreendedorismo.

CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar

Os Laboratórios do Centro de Apoio Tecnológico Agro Alimentar (adiante designado por CATAA) tem como missão contribuir para o aumento da competitividade do tecido empresarial agroalimentar, através da disponibilização de serviços que respondam às reais necessidades das empresas e da dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento, inovação, e internacionalização do setor. O CATAA assume-se como um centro de excelência, a nível nacional e transfronteiriço, no apoio tecnológico ao tecido empresarial do sector agroalimentar e na promoção da investigação, desenvolvimento e inovação em áreas de intervenção alinhadas com as prioridades das empresas, tanto a nível nacional como internacional.

No CATAA são desenvolvidas diversas atividades, quer de investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos, quer de prestação de serviços, apoiadas nas unidades laboratoriais (físico-química, microbiologia, análise sensorial) e nas unidades piloto de desenvolvimento tecnológico (frutícolas e hortícolas, azeite, produtos cárneos, produtos lácteos), operadas por uma equipa técnica multidisciplinar e altamente qualificada. As atividades desenvolvidas, em muitos casos, integram diversos parceiros, como outras

entidades do sistema científico e tecnológico, instituições de ensino superior, empresas e organizações de produtores.

Estrategicamente, o CATAA considera que a capacidade instalada ao nível dos recursos, nomeadamente recursos físicos, permite-lhe um alargamento da abrangência geográfica, que vai além do território nacional, perspetivando-se uma intervenção a nível nacional e transfronteiriça. Por outro lado, no que respeita à intervenção setorial, considera-se mais vantajoso a aposta do CATAA numa especialização num conjunto mais limitado do setor agroalimentar, designadamente azeite, produtos lácteos, hortofrutícolas, produtos cárneos e mel, como forma de aumentar as probabilidades de vir a ser reconhecido como parceiro preferencial nos serviços prestados.

O CATAA assume-se como uma entidade estratégica no desenvolvimento do setor agroalimentar, nomeadamente ao nível da realização de ações de investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia.

O CATAA tem também disponível apoio administrativo, sala de formação (equipada com meios audiovisuais e internet), sala de reuniões (equipada com meios audiovisuais e internet).

CEi - Centro de Empresas Inovadoras

O CEi tem como missão apoiar o desenvolvimento empresarial e contribuir para o reforço da competitividade de Castelo Branco e da região envolvente, através da promoção de iniciativas empreendedoras com significativo valor acrescentado.

Inaugurado em 2013, o CEi apresenta-se como uma infraestrutura de apoio aos empreendedores no processo de desenvolvimento das suas ideias de negócio, transformando-as em realidades empresariais sustentáveis.

Relativamente ao âmbito de atuação, o CEi funciona como um catalisador do desenvolvimento de novas ideias de negócio e novas empresas. O CEi assume igualmente um âmbito de atuação orientado para o apoio ao empreendedorismo, incluindo o infantil e juvenil, e a internacionalização em áreas de negócio preferenciais: agroalimentar, biotecnologia, ciências da vida, tecnologias de informação, comunicação, eletrónica e climatização. Para tal, contribui com apoio de proximidade e facilitação do desenvolvimento destes projetos, através de ações de mentoria, networking, aconselhamento técnico financeiro, marketing e tecnologias digitais, estabelecimento de parcerias com outras empresas, organizações e entidades do Sistema Científico e

Tecnológico, arranque do processo de internacionalização, estudos de mercado, mercados-alvo, realização de eventos de empreendedorismo e internacionalização, entre outros.

O CEI é uma estrutura que proporciona aos empreendedores e às empresas as melhores condições de instalação e desenvolvimento dos respetivos negócios e acrescenta valor à sua atividade, através de estímulo do fluxo de conhecimento e de tecnologias entre empresas, mercados, instituições públicas e instituições de I&D. Proporciona ainda o apoio à criação e crescimento de empresas baseadas na inovação, bem como outros serviços de apoio de elevada qualidade.

O CEI assume-se como uma entidade de reconhecida importância no que concerne ao apoio ao tecido empresarial, comunidade escolar e a outras entidades de reconhecido interesse público, como as instituições particulares de solidariedade social, bem como empreendedores, *makers*, inventores e elementos da comunidade em geral, com localização no Concelho de Castelo Branco.

Atualmente o CEI apoia cerca de 25 ideias e empresas, nas modalidades de Pré-Incubação, Incubação, Desenvolvimento Empresarial.

Ao nível do espaço físico o CEI dispõe de diversos espaços, nomeadamente gabinetes de várias dimensões, oficinas e 1 sala de cowork, auditório, sala de reuniões, entre outros.

O CEI contribui com apoio de proximidade e facilitação do desenvolvimento destes projetos, através de ações de mentoria, networking, aconselhamento técnico financeiro, marketing e tecnologias digitais, estabelecimento de parcerias com outras empresas, organizações e entidades do Sistema Científico e Tecnológico, arranque do processo de internacionalização, estudos de mercado, mercados-alvo, realização de eventos de empreendedorismo e internacionalização, entre outros.

Atualmente o CEI apresenta uma taxa de ocupação a rondar os 87,4%, sendo que na incubadora industrial a taxa ronda os 57,3%. De notar que uma incubadora industrial tem agregada a si uma permanência reduzida, face ao custo de deslocalização associado nestas atividades mais industriais.

Disponibiliza aos incubados o acesso a protocolos de interação com entidades do meio empresarial e do sistema científico e tecnológico, local, regional, nacional e internacional, que proporcionam às entidades incubadas a inserção num contexto empresarial adequado e o acesso a apoios qualificados.

A sua estrutura contempla um Conselho Consultivo, o qual integra representantes do Município de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, da InovCluster -

Associação do Cluster Agroindustrial do Centro, da ACICB - Associação Empresarial da Beira Baixa, da AEBB - Associação Empresarial da Beira Baixa e do CIEBI - Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior e mais recentemente a Agência Nacional de Inovação (ANI) e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação e IEFP – Delegação Regional do Centro, como forma de posicionar o CEi numa vertente de maior abrangência, principalmente no que toca ao acesso a conhecimento e tendências nacionais.

O CEi disponibiliza, também, um Laboratório de Prototipagem Rápida, o FabLabCB, o qual permite à comunidade geral e escolar, assim como aos empreendedores de diversas áreas, realizar protótipos a custos mais reduzidos, permitindo assim um apoio vertical ao empreendedor desde a ideia ao protótipo, assim como o incremento do espírito empreendedor e de *maker* nos mais jovens.

RECURSOS FÍSICOS E MEIOS PRÓPRIOS:

A operacionalização da Associação CATAA é assegurada por uma equipa especializada que, em parceria com todos os colaboradores da CATAA e Órgãos Diretivos, desenvolvem um conjunto de atividades de funcionamento corrente, propostos com objetivos específicos no que diz respeito ao CATAA (Centro Tecnológico) ou CEI (Centro de Empresas Inovadoras).

A equipa da Associação CATAA é constituída por 26 colaboradores. Seis estão alocados ao CEI (um dos colaboradores desempenha a função de Diretor Executivo, três colaboradores na estrutura da Incubadora, um colaborador no FABLAB e uma colaboradora na Fábrica Jovem empreendedor). Treze colaboradores estão afetos ao CATAA (um dos colaboradores desempenha a função de Diretor Técnico/Científico) divididos entre os Laboratório de Físico-química, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Análise Sensorial e Unidades Piloto.

Cinco dos colaboradores da Associação CATAA estão afetos à área administrativa e financeira, gestão de projetos e assessoria jurídica.

O Associação CATAA tem ainda 2 estagiário do IEPF (estágios de 12 meses), 1 afeto à Associação CATAA, 1 afeto ao CATAA.

Em termos de infraestruturas, o CATAA dispõe de:

- Um Laboratório de Microbiologia e Biologia Molecular, onde se fazem análises de Géneros alimentícios por métodos clássicos de microbiologia e métodos moleculares de deteção rápida e sequenciação massiva;
- Um Laboratório de Físico-Química, onde se realizam vários ensaios de géneros alimentícios e águas;
- Um Laboratório de Análise Sensorial onde se faz a avaliação sensorial de produtos alimentares com recurso a um painel de consumidores ou de provadores treinados. Este laboratório possui equipamento de neurosensorial e o qual está na fase de desenvolvimento e capacitação;
- Quatro Unidades Piloto para trabalhar no melhoramento de produtos alimentares e no desenvolvimento de novos produtos;
- Sala de Formação, devidamente equipada com meios audiovisuais e internet, com capacidade para 50 pessoas.

- Sala de reuniões devidamente equipada com meios audiovisuais, internet e com capacidade para 12 pessoas;
- Apoio administrativo e Apoio Técnico especializado;
- Gabinetes de apoio às várias unidades laboratoriais;
- Telefone e internet em todo o edifício.

Em termos de infraestruturas, o CEi dispõe de:

- 35 espaços físicos (gabinetes individualizados ou partilhados, oficinas individuais, espaços de reunião e formação);
- Laboratório de Prototipagem Rápida, o qual permite realizar os seus protótipos a custos reduzidos permitindo assim o acesso à inovação e um apoio vertical ao empreendedor desde a ideia ao protótipo bem como a procura de novos mercados;
- Internet, comunicações e vários tipos de equipamento de apoio, disponível para utilização;
- Serviços de apoio (secretariado, manutenção, limpeza, vigilância e segurança);
- Serviços de acompanhamento técnico a ideias e empresas;
- Protocolos de interação com entidades do meio empresarial e do sistema científico e tecnológico, local, regional, nacional e internacional, que proporcionam às entidades incubadas a inserção num contexto empresarial adequado e o acesso a apoios qualificados.

Anexo 4

Xylout

Promotor: Universidade de Coimbra e Associação CATAA
Sistema de incentivo: Concurso de Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT) – FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P.
Início: 01-01-2022
Fim: 31-12-2024
Investimento TOTAL: 248 567,89€
Investimento CATAA: 57 304,73€
Financiamento: 100 %

PRR - BEELAND

Promotor: CATAA / CCAB
Parceiros: FNAP, IPCB, IPB, INOVCLUSTER, MORE COLAB, DRAPNORTE, BECORDEIRO, ASSOC. APIC. LEIRIA, TERRA QUENTE, CAPOLIB, MELTAGUS, LOUSAMEL, RAIZES, EUROMEL
Sistema de incentivo: PRR – Plano de Recuperação e Resiliência
Início: 01/09/2022*
Fim: 30/09/2025
Investimento TOTAL: € 999.914,60
Investimento CATAA: € 186.616,78
Financiamento: 100%

PRR – INTERIOR +

Promotor: IPG
Sistema de incentivo: PRR - Plano de Recuperação e Resiliência
Início: 01/01/2023
Fim: 30/09/2025
Investimento TOTAL: € 999.559,34
Investimento CATAA: € 112.125,45
Financiamento: 100%

HUB4FOOD

Promotor: UNITEC – Association de Clusters Agroalimentários de Galicia
Sistema de incentivo: INTERREG / ATLANTIC
Início: 01/01/2024
Fim: 31/12/2026
Investimento TOTAL: € 2.311.383,11
Investimento CATAA: € 284.647,95
Financiamento: 75%

TID4AGRO

Promotor: CICYTEX
Sistema de incentivo: INTERREG/POCTEP
Início: 01/01/2024
Fim: 31/12/2026
Investimento TOTAL: € 3.877.176,19
Investimento CATAA: € 76.350,15
Financiamento: 75%

NEUROCLIMA

Promotor: Politécnico di Milano
Sistema de incentivo: HORIZON
Início: 01/01/2024
Fim: 31/12/2026
Investimento TOTAL: € 3.986.716,25
Investimento CATAA: € 182.966,25
Financiamento: 100%

PASPACK 4.0

Promotor: Universidade da Madeira
Sistema de incentivo: PRIMA
Início: 01/01/2024
Fim: 30/06/2027
Investimento TOTAL: € 3.986.716,25
Investimento CATAA: € 80.000,00
Financiamento: 100%

Oakoffee

Promotor: Landratech
Sistema de incentivo: Fundação la Caixa
Início: **Fim:**
Investimento TOTAL: € **Investimento CATAA:** €
Financiamento: 100%

Projeto Start2i9

Promotor: CATAA/CEI
Sistema de incentivo: Vales Incubadoras/Acelaradoras
Início: 01/10/2024
Fim: 30/09/2025

Investimento TOTAL: € 150.000,00
Investimento CATAA: €150.000,00
Financiamento: 100%

PROJETOS CANDIDATOS E EM AVALIAÇÃO

Projeto HaloHealthy

Promotor: CATAA
Sistema de incentivo: Fundação LA Caixa
Início: 01/09/2024
Fim: 30/09/2025
Investimento TOTAL: € 248.659,20
Investimento CATAA: €109.684,80
Financiamento: 100%

Projeto MedFood

Promotor: ACICB
Sistema de incentivo: SIAC - QUALIFICAÇÃO
Início: 01/10/2024
Fim: 30/09/2026
Investimento TOTAL: € 564.366,91
Investimento CATAA: €105.353,23
Financiamento: 85%

Projeto ProPrunus – IDT copromoção

Promotor: CERFUNDÃO
Sistema de incentivo: SIID
Início: 01/01/2025
Fim: 31/12/2027
Investimento TOTAL: € 150.000,00
Investimento CATAA: €150.000,00
Financiamento: 85%

Projeto DALY

Promotor: INOVCLUSTER
Sistema de incentivo: INTERREG/SUDOE
Início: 01/01/2025
Fim: 31/12/2027
Investimento TOTAL: € 1.986.877,25
Investimento CATAA: €216.607,30
Financiamento: 75%

Projeto AGROCE

Promotor: BLC3
Sistema de incentivo: SIAC DESCARBONIZAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Início: 01/01/2025
Fim: 31/12/2025
Investimento TOTAL: € 485.369,35
Investimento CATAA: €145.000,00
Financiamento: 85%

Projeto DIGITool4AGRI

Promotor: CATAA
Sistema de incentivo: SIAC DIGITALIZAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Início: 01/01/2025
Fim: 31/12/2023
Investimento TOTAL: € 695.750,00
Investimento CATAA: €200.000,00
Financiamento: 85%

Projeto TIC BioIN

Promotor: BLC3
Sistema de incentivo: SIAC QUALIFICAÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO
Início: 01/10/2024
Fim: 30/09/2025
Investimento TOTAL: €550.000,00
Investimento CATAA: €124.531,85
Financiamento: 85%

Anexo 5– Estatutos



**ASSOCIAÇÃO CENTRO
DE APOIO TECNOLÓGICO
AGRO ALIMENTAR**



CATAA
CENTRO DE APOIO
TECNOLÓGICO **AGRO ALIMENTAR**

CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agro Alimentar
Edifício do CATAA, Zona Industrial de Castelo Branco, Rua A ,
6000-459 Castelo Branco, Portugal
272 349 100 | geral@cataa.pt | www.cataa.pt



CEI • CENTRO DE EMPRESAS INOVADORAS

CEI - Centro de Empresas Inovadoras
Avenida do Empresário, 1, 6000-767 Castelo Branco
272 241 400 | geral@cataa-cei.pt | geral@ceinova.pt | www.cataa-cei.pt

com o apoio:



Câmara Municipal
**CASTELO
BRANCO**

M. Fernanda Cordeiro Vicente

Notária

CARTÓRIO NOTARIAL DE CASTELO BRANCO

Rua Cadetes de Toledo, Lote 5 - C, R/C

6000-156 Castelo Branco

NIF 170 056 813

Telef: 272321737 - Fax: 272321747

E-mail: fernanda.vicente@notarios.pt

C E R T I F I C A

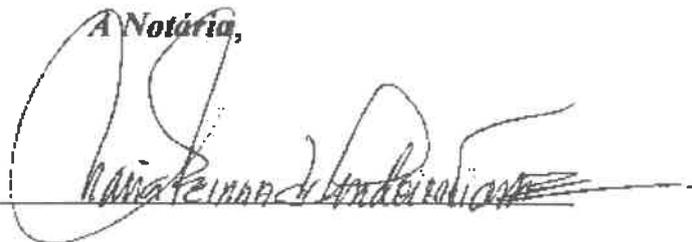
----- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. -----

----- Que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas cento e dezasseis a folhas cento e vinte e cinco verso, do Livro de escrituras diversas número Cento e Vinte e Quatro, deste Cartório Notarial. -----

----- Que ocupa vinte folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório, estão, todas elas, numeradas e rubricadas. -----

Castelo Branco, doze de Julho de dois mil e dez.

A Notária,



Conta: PA 0005 /2010

Factura: N - 0095

[Handwritten signature]

124	116
Livro	Folhas

[Handwritten scribble]

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

NG ----- No dia doze de Julho de mil e dez no Cartório Notarial, sito na Rua Cadetes de Toledo, Lote Cinco-C, rés-do-chão, em Castelo Branco, perante mim, Lic. Maria Fernanda Cordeiro Vicente, respectiva Notária, compareceram: -----

----- **PRIMEIRO: Joaquim Morão Lopes Dias**, casado, natural da freguesia e concelho de Idanha-a-Nova, residente na Rua José Marques Leite, lote C-13, 2º direito, em Castelo Branco, que intervém: -----

----- na qualidade de presidente da *Câmara Municipal de Castelo Branco* e em representação do *Município de Castelo Branco*, com sede no Largo do Município, na freguesia e concelho de Castelo Branco, *NIPC 501 143 530*; -----

----- e ainda na qualidade de presidente na Comissão Instaladora da *Associação Inovcluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro*, com sede no Edifício do Centro Tecnológico Agro-Alimentar, na Rua A da Zona Industrial, na freguesia e concelho de Castelo Branco, *NIPC 508 977 495*. -----

----- **SEGUNDO: Carlos Manuel Leitão Mala**, casado, natural da freguesia de Malpica do Tejo, concelho de Castelo Branco, residente na Rua Maria de Jesus Caio, n.º 17, em Castelo Branco, que outorga na qualidade de *Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco*, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, em Castelo Branco, *NIPC 504 152 980*. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. -----

[Handwritten signature]

----- A qualidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e os seus poderes, pela certidão da acta da reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco realizada em vinte e cinco de Junho de dois mil e dez e pela certidão da acta da Assembleia Municipal de Castelo Branco realizada em vinte e oito de Junho de dois mil e dez, que arquivo; -----

----- a qualidade e poderes do primeiro outorgante para representar a referida associação, pela acta número três da reunião da assembleia geral da *Inovcluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro*, que arquivo e pelos Estatutos que me foram exibidos. -----

----- e a qualidade e poderes do segundo outorgante pela acta número onze da reunião do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Castelo Branco, realizada em trinta e um de Maio de dois mil e dez, que arquivo, pelo Despacho número 17370/2009, publicado na II Série do Diário da República número 144 de 28 de Julho de 2009, pelos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo número 87/2008 de 6 de Novembro. -----

----- *Pelos outorgantes na qualidade em que outorgam foi dito:* -----

----- Que, pela presente escritura constituem uma Associação denominada *CATAA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO AGRO-ALIMENTAR DE CASTELO BRANCO*, que se regerá pelos seguintes estatutos: -----

----- *CAPÍTULO I* -----

----- *Denominação, duração, sede e fins* -----

----- *Artigo Primeiro* -----

277

124	217
Livro	Folhas

----- **Constituição, Designação, Sede e Âmbito** -----

---- **Um:** É constituída por tempo indeterminado uma Associação Tecnológica, Científica e de Formação, sem fins lucrativos e de natureza privada, denominada CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco adiante abreviadamente designada por CATAA. -----

---- **Dois:** A CATAA tem a sua sede na Zona Industrial de Castelo Branco, Rua A, da freguesia e concelho de Castelo Branco, podendo ser transferida para outro local, mediante deliberação da Assembleia Geral. -----

---- **Três:** As actividades da CATAA compreenderão a Investigação, Desenvolvimento Experimental, Ensaio, Formação, Transferência de Tecnologia e Consultoria nos domínios Agro-Alimentar, Ambiente, da Biotecnologia, da Genética e da Saúde. -----

----- **Artigo Segundo** -----

----- **Objecto e Atribuições** -----

---- **Um:** A CATAA tem por objecto a criação e a gestão de infra-estruturas de apoio tecnológico e de transferência de tecnologia; o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento experimental, inovação e demonstração, formação e informação científica e técnica. -----

---- **Dois:** A CATAA, de encontro ao seu objecto pode, nomeadamente: -----

---- **a)** Desenvolver acções que contribuam para a modernização e desenvolvimento de acções dos municípios abrangidos; -----

Handwritten signature or initials

- *b)* Reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e dos seus associados com a comunidade científica e empresarial; -----
- *c)* Promover e apoiar actividades de investigação e desenvolvimento nos seus domínios de actuação; -----
- *d)* Desenvolver e apoiar acções de formação de recursos humanos; -----
- *e)* Realizar actividades de valorização e divulgação de resultados de investigação e desenvolvimento e concretizar a sua implementação no ramo empresarial; -----
- *f)* Apoiar as instituições locais na prossecução e fomento de uma política de ciência e tecnologia; -----
- *g)* Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e colectivas, incluindo organismos da administração central, regional e local; -----
- *h)* Promover a actividade de criação de patentes, sua protecção, e exploração; -----
- *i)* Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto; -----
- *j)* Detectar e seleccionar fontes do financiamento tendo em vista a actividade científica e técnica dos seus associados; -----
- *l)* Permutar e difundir informação técnica e científica. -----

----- *Artigo Terceiro* -----

----- *Legislação aplicável* -----

----- A actividade da CATAA rege-se pelos presentes estatutos, por regulamento interno, que defina as normas de procedimento a adoptar

25

124	118
Livro	Folhas

no exercício das competências estatutárias, e demais legislação aplicável. -----

----- *Artigo Quarto* -----

----- *Cooperação* -----

---- A CATAA procurará articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito regional, nacional ou internacional da especialidade, bem como criar delegações suas em Portugal e no estrangeiro. -----

----- *Artigo Quinto* -----

----- *Entradas e unidades de participação* -----

---- *Um:* Os associados fundadores ficam obrigados ao pagamento de uma entrada inicial de valor igual a uma ou mais unidades de participação. -----

---- *Dois:* Em Assembleia Geral, cada associado fundador terá direito a um número de votos equivalente ao número de unidades de participação por ele detida. -----

----- *Três:* Os associados fundadores podem reforçar as suas entradas nos termos deliberados em Assembleia Geral, por subscrição de novas unidades de participação, tendo esse reforço relevo para efeitos do número de votos previsto no n.º2 deste artigo. -----

---- *Quatro:* O valor de cada unidade de participação é de mil euros, podendo ser actualizado por deliberação da Assembleia Geral. -----

----- *CAPÍTULO II* -----

----- *Dos Associados* -----

----- *Artigo Sexto* -----

Handwritten signature and initials 'SG' in the top right corner.

----- *Categorias* -----

Um: Podem ser associados da CATAA pessoas singulares e colectivas ou equiparadas a pessoas colectivas, que interessadas no objecto da associação e admitidas em Assembleia Geral, dêem simultaneamente a sua adesão aos estatutos da associação.-----

----- *Dois:* Os associados terão as categorias seguintes: fundadores e aderentes. -----

----- *Três:* São fundadores os associados outorgantes no presente contrato de constituição da CATAA. -----

----- *Quatro:* São associados aderentes as pessoas singulares ou colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da CATAA, que sejam aceites pela Direcção, a requerimento dos interessados, e posteriormente confirmados por deliberação da Assembleia Geral.-----

----- *Artigo Sétimo* -----

----- *Direitos dos Associados* -----

----- Constituem direitos dos associados fundadores e aderentes: -----

----- *a)* Tomar parte e votar na Assembleia Geral; -----

----- *b)* Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos destes estatutos e da lei; -----

----- *c)* Examinar as contas, documentos e outros elementos relativos às actividades da CATAA, nos oito dias precedentes a qualquer Assembleia Geral; -----

----- *d)* Eleger e ser eleito para órgãos sociais; -----

----- *e)* Ter preferência relativamente a elementos estranhos à CATAA, -----

124	119
Livro	Folhas

na utilização dos serviços que a associação presta, segundo condições a fixar no regulamento geral; -----

---- *f)* Propor a admissão de associados. -----

----- *Artigo Oitavo* -----

----- *Deveres dos Associados* -----

----- Constituem deveres dos associados fundadores e aderentes: -----

----- *a)* Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares bem como as deliberações dos órgãos sociais; -----

----- *b)* Indicar trienalmente, no caso de pessoa colectiva ou equiparadas a pessoas colectivas, um seu representante na Assembleia Geral; -----

----- *c)* Exercer os cargos sociais para que sejam eleitos ou designados; -----

----- *d)* Dar preferência sempre que possível à CATAA na prestação dos serviços que se integrem no âmbito da sua actividade; -----

----- *e)* Pagar as participações que forem estabelecidas; -----

----- *f)* Colaborar nas actividades da CATAA e contribuir para a realização dos objectivos estatutários, de harmonia com os regulamentos e as directivas emanadas dos órgãos sociais. -----

----- *Artigo Nono* -----

----- *Perda da Qualidade de Associado* -----

----- *Um:* Perdem a qualidade de associados aqueles que: -----

----- *a)* Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direcção; -----

----- *b)* Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares

Handwritten signature and initials 'AB' in the top right corner.

ou atentem contra os interesses da Associação. -----

---- *Dois:* A exclusão de associados fundadores e aderentes é deliberada em Assembleia Geral, por iniciativa própria dos associados ou sob proposta da Direcção, -----

----- *Artigo Décimo* -----

----- *Nova Admissão* -----

---- Os associados que hajam sido desvinculados da CATAA, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do Artigo Décimo e nela desejem reingressar ficarão sujeitos às mesmas condições dos novos candidatos.-----

----- *CAPÍTULO III* -----

----- *Dos Órgãos Sociais* -----

----- *Secção Primeira* -----

----- *Normas Gerais* -----

----- *Artigo Décimo Primeiro* -----

----- *Órgãos da Associação* -----

---- Os órgãos sociais da CATAA são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, cuja estrutura e modo de funcionamento se regulam pelo disposto nos presentes estatutos. -----

----- *Artigo Décimo Segundo* -----

----- *Mandato dos Órgãos* -----

---- Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção, do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral, por mandatos trienais, cessando as suas funções no acto de posse dos titulares que lhes sucederem. -----

----- *Artigo Décimo Terceiro* -----

[Handwritten signature]

124	120
Livro	Folhas

[Handwritten scribble]

----- *Órgão de Consulta* -----

----- A CATAA terá como órgão de consulta um Conselho Consultivo que será nomeado em Assembleia Geral pelo período de três anos. -----

----- *Secção Segunda* -----

----- *Da Assembleia Geral* -----

----- *Artigo Décimo Quarto* -----

----- *Composição da Assembleia Geral* -----

----- *Um:* A Assembleia Geral é constituída pelos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos estatutos. -----

----- *Dois:* As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma mesa constituída por um presidente e dois secretários. -----

----- *Artigo Décimo Quinto* -----

----- *Reuniões da Assembleia Geral* -----

----- *Um:* A Assembleia Geral reúne, ordinariamente até trinta e um de Março de cada ano para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício do ano anterior, e em Novembro de cada ano para aprovar o Plano de Actividades e Orçamento do ano seguinte e para a realização de eleições quando for caso disso. -----

----- *Dois:* A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pela Direcção, e ainda nos casos referidos no número seguinte. -----



----- *Três:* A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada a pedido dos associados promotores e ordinários desde que correspondam a um terço de todos os associados. -----

----- *Artigo Décimo Sexto* -----

----- *Convocatórias* -----

-- As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são feitas por aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, nele devendo constar o dia, hora e local de reunião e a respectiva agenda de trabalhos. -----

----- *Artigo Décimo Sétimo* -----

----- *Deliberações da Assembleia Geral* -----

-- As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados na lei e nos estatutos. -----

----- *Artigo Décimo Oitavo* -----

----- *Funcionamento da Assembleia Geral* -----

-- *Um:* A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de pelo menos metade dos seus associados. -----

----- *Dois:* Verificando-se que não estão presentes a maioria dos associados, passada meia hora, a Assembleia Geral deliberará em segunda convocatória, com qualquer número de associados. -----

----- *Artigo Décimo Nono* -----

----- *Competências da Assembleia Geral* -----

----- À Assembleia Geral compete genericamente: -----

17

124	121
Livro	Folhas

- a) Definir e aprovar a política geral da CATAA e apreciar os actos de gestão dos restantes órgãos sociais; -----
- b) Eleger os membros da respectiva mesa e os membros da Direcção e Conselho Fiscal bem como destituí-los das suas funções; --
- c) Designar os membros do Conselho Consultivo; -----
- d) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respectivo exercício;-----
- e) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de actividades e de investimentos a realizar pela associação, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver; -----
- f) Apreciar as propostas da Direcção e deliberar sobre elas; -----
- g) Decidir sobre a admissão dos sócios aderentes; -----
- h) Designar a sociedade revisora de contas que há-de exercer a fiscalização dos negócios associativos; -----
- i) Decidir sobre a alteração dos estatutos e dos regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;-----
- j) Deliberar sobre a dissolução da CATAA; -----
- l) Deliberar sobre, outros assuntos de interesse para a CATAA não cometidos por lei ou pelos estatutos a outros órgãos sociais, por sua iniciativa ou sob proposta da Direcção. -----

----- **Secção Terceira** -----

----- **Da Direcção** -----

----- **Artigo Vigésimo** -----

----- **Composição da Direcção** -----

--- A Direcção é composta por três membros, sendo um presidente e dois vogais. -----

----- *Artigo Vigésimo Primeiro* -----

----- *Reuniões da Direcção* -----

---- *Um:* A Direcção da CATAA reunirá, ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que julgar conveniente por convocatória do presidente.-----

---- *Dois:* A Direcção funcionará com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações, lavradas em acta, tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. -----

----- *Artigo Vigésimo Segundo* -----

----- *Competências da Direcção* -----

— *Um:* À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadrem nas finalidades da CATAA e designadamente, os seguintes:-----

---- *a)* Administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo, para esse efeito, contratar pessoal e colaboradores, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo a respectiva disciplina; -

----- *b)* Aceitar da Assembleia Geral mandatos com vista à execução de atribuições constantes do artigo segundo dos estatutos; -----

----- *c)* Adquirir propriedade mobiliária ou imobiliária aos associados e constituir alugueres, arrendamentos ou direito de superfície e de um modo geral celebrar, activa ou passivamente, todos os actos conducentes à realização dos fins a que se propõe a CATAA;-

[Handwritten signature]

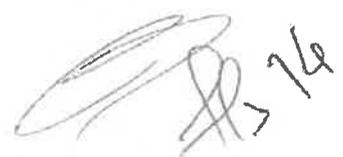
124	122
Livro	Folhas

[Handwritten scribble]

- *d)* Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos; -----
 - *e)* Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais dos investimentos, orçamentos anuais e outros documentos de natureza idêntica que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira da associação, e submetê-los à Assembleia Geral; -----
 - *f)* Decidir dos trabalhos a executar para e por terceiros; -----
 - *g)* Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da CATAA; -----
 - *h)* Convocar a Assembleia Geral; -----
 - *i)* Deliberar e contratar garantias bancárias e empréstimos após parecer favorável da Assembleia Geral; -----
 - *j)* Representar a Associação em juízo e fora dele, activa e passivamente; -----
 - *l)* Exercer as demais atribuições da lei e dos estatutos, nomeadamente o poder de delegação das suas competências. -----
- Dois: Incumbe à Direcção a nomeação de um Director Técnico-Ciêntifico para a CATAA. -----
- *Três:* A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, um dos quais o presidente, assim como pela única assinatura de um mandatário constituído nos termos legais para a prática de actos certos e determinados. -----

----- *Artigo Vigésimo Terceiro* -----

----- *Vacatura de Lugares* -----



----- *Um:* Ocorrendo vaga na Direcção será a mesma provida na primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que a seguir tenha lugar.-----

----- *Dois:* A vacatura da maioria dos lugares na Direcção determinará, automaticamente, novo acto eleitoral a ter lugar, o mais tardar, nos sessenta dias subseqüentes à sua ocorrência. -----

----- *Secção Quarta* -----

----- *Do Conselho Fiscal* -----

----- *Artigo Vigésimo Quarto* -----

----- *Constituição e Competência* -----

--- *Um:* O Conselho Fiscal é constituído por três membros, que elegerão entre si o respectivo presidente, podendo um deles ser um Revisor Oficial de Contas ou um representante de uma sociedade revisora de contas.-----

----- *Dois:* Compete ao Conselho Fiscal examinar, pelo menos semestralmente, a gestão económico-financeira da Direcção e apresentar o respectivo relatório à Assembleia Geral e, bem assim, vigiar pela observância da lei e dos estatutos.-----

----- *Três:* Compete ainda ao Conselho Fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que a Direcção pretenda efectuar.-----

----- *Quatro:* O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque. -----

----- *Cinco:* Haverá um livro de actas para registo das deliberações do Conselho Fiscal. -----

15

124	123
Livro	Folhas

----- *Secção Quinta* -----

----- *Do Conselho Consultivo* -----

----- *Artigo Vigésimo Quinto* -----

----- *Composição do Conselho Consultivo* -----

----- *Um:* O Conselho Consultivo é constituído por um número de membros a definir pela Assembleia Geral, e do qual fará parte o presidente da Direcção. -----

----- *Dois:* Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos de entre entidades ou personalidades da região, entidades do meio científico e especialistas de reconhecido mérito, ou entidades ou personalidades directamente interessadas na prossecução dos objectivos e projectos de acção da Associação. -----

----- *Três:* A presidência do Conselho Consultivo é exercida por um representante de instituição científica a ser escolhida em Assembleia Geral. -----

----- *Quatro:* Farão parte do Conselho Consultivo Associações Empresariais, Municípios, Instituições de Ensino Superior e I&DT. -----

----- *Artigo Vigésimo Sexto* -----

----- *Competências do Conselho Consultivo* -----

----- *Um:* Ao Conselho Consultivo compete coadjuvar a Direcção através da emissão de pareceres, nomeadamente: -----

----- *a)* Na elaboração dos planos de actividade; -----

----- *b)* Na definição de novas áreas de investigação a desenvolver no âmbito das actividades da CATAA; -----

----- *c)* Sobre outras questões relevantes para os objectivos da -----



Associação e que lhe sejam submetidas pela Direcção. -----

----- *Dois:* O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano em Dezembro e extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos membros da Direcção. -----

----- *Artigo Vigésimo Sétimo* -----

----- *Duração do Mandato* -----

----- Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo são renovados trienalmente, cessando as suas funções no acto de posse dos titulares que lhes sucederem. -----

----- *CAPÍTULO IV* -----

----- *Do Funcionamento* -----

----- *Artigo Vigésimo Oitavo* -----

----- *Funcionamento Geral* -----

----- *Um:* A CATAA, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios humanos e materiais de que necessite. -----

----- *Dois:* Na eventualidade de o pessoal a que se refere o número anterior ser insuficiente para assegurar o normal funcionamento da CATAA, esta procederá à contratação de pessoal. -----

----- *Três:* A CATAA e os associados, fundadores ou aderentes, poderão definir em contrato, formas específicas de colaboração. -----

----- *Quatro:* A CATAA goza do direito à utilização dos edifícios, laboratórios e equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento normal e que os associados ponham à sua disposição nos termos dos

17

124	134
Livro	Folhas

respectivos convênios. -----

----- **Cinco:** Ter preferência, relativamente a estranhos à CATAA, na utilização dos serviços de investigação a que os seus associados se dediquem e dos resultados obtidos, segundo condições a fixar em regulamento próprio. -----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- **Receitas e Despesas** -----

----- **Artigo Vigésimo Nono** -----

----- **Receitas** -----

----- **Um:** Constituem receitas da CATAA: -----

----- **a)** As unidades de participação dos associados fundadores; -----

----- **b)** A retribuição por prestação de serviços ou quaisquer actividades enquadráveis no seu objecto e fins; -----

----- **c)** Rendimentos de contratos de desenvolvimento realizados com empresas industriais e de serviços; -----

----- **d)** Apoio financeiro obtido no âmbito de projectos comunitários ou resultantes de acordos ou contratos realizados com organismos regionais, nacionais ou estrangeiros; -----

----- **e)** Subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título; -----

----- **f)** Rendimentos de depósitos efectuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios; -----

----- **g)** Quaisquer outros que sejam legais e se enquadram no objecto desta Associação. -----

----- **Dois:** Todas as receitas da CATAA serão aplicadas,

18

exclusivamente, na prossecução das suas actividades. -----

----- *Artigo Trigésimo* -----

----- *Despesas* -----

--- As despesas da CATAA são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos e as que lhes sejam impostas por lei. -----

----- *Artigo Trigésimo Primeiro* -----

----- *Fundo de Reserva* -----

--- *Um:* Não obstante o disposto no número dois do artigo trigésimo, a CATAA pode constituir um fundo de reserva, representado por dez por cento dos saldos anuais das contas de gerência, destinado a fazer face a circunstâncias imprevistas. -----

----- *Dois:* O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia Geral. -----

----- *CAPÍTULO VI* -----

----- *Alteração dos Estatutos* -----

----- *Artigo Trigésimo Segundo* -----

----- *Alteração* -----

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes. -----

----- *CAPÍTULO VII* -----

----- *Dissolução e Liquidação* -----

----- *Artigo Trigésimo Terceiro* -----

----- *Dissolução* -----

827

124	125
Livro	Folhas

--- A associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos dos votos de todos os associados. ---

----- **Artigo Trigésimo Quarto** -----

----- **Liquidação** -----

--- **Um:** Dissolvida a CATAA, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do activo líquido, se o houver. ---

--- **Dois:** Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do art.º 166 do Código Civil, o activo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respectivo concurso em bens, móveis ou imóveis, ou serviços para o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado. ---

--- **Três:** Se um ou mais dos associados se propuser continuar o exercício das actividades da CATAA deverão ser-lhe preferencialmente adjudicados os bens móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados. ---

----- **CAPÍTULO VIII** -----

----- **Disposições transitórias** -----

----- **Artigo Trigésimo Quinto** -----

----- **Entradas Iniciais** -----

--- **Um:** O património inicial da CATAA é de cinquenta mil euros. ---

--- **Dois:** Os associados fundadores subscrevem desde já as seguintes entradas iniciais: ---

--- **a)** Município de Castelo Branco – Quarenta e Sete mil euros. ---

2010

----- *b)* Instituto Politécnico de Castelo Branco – dois mil euros. -----

----- *c)* InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro
– mil euros. -----

----- *Três:* As entradas iniciais referidas no número anterior devem ser
realizadas no prazo de 90 dias a contar da constituição da associação. -

----- *Arquivo:* -----

----- Quatro certidões das actas atrás referidas. -----

----- *Verifiquei:* -----

----- O certificado de admissibilidade número 2010017099, emitido em
15 de Abril de 2010, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, de
onde consta o NIPC 509 403 530, pela sua consulta online em 12 de
Julho de 2010 com o Código 2756-0763-2677.-----

----- Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do
seu conteúdo. -----

*Fernando Maria Lopes Pereira,
Cristina Manuel Leitão Pais*

A Notária,

Paula Catarina de Almeida

Conta: PA.0005 /2009

Portal da Justiça

A Justiça ao
serviço do
cidadão e das
empresas

Publicação On-
Line de Acto
Societário e de
outras entidades



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Bem vindo Maria Fernanda Cordeiro Vicente - [SAIR](#)

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação

NIF/NIPC	509528678
Entidade	CATAA - Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro- Alimentar de Castelo Branco
Data Publicação	2015-10-09

Publica-se o seguinte:

Alteração de Estatutos de Associação relativamente à entidade:

NIPC: 509528678

Associação: CATAA - Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro- Alimentar de Castelo Branco

Sede: Castelo Branco - Castelo Branco

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: mpc.publicacoes@dgm.mj.pt
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:
mpc.certidaopermanente@dgm.mj.pt

LINHA registos

211 950 500

PARA CLAMAR 125 DO ISTRANSLIHO
(+351) 211 950 500

M. Fernanda Cordeiro Vicente

Notária

CARTÓRIO NOTARIAL EM CASTELO BRANCO
Rua Cadetes de Toledo, Lote 5 – C, R/C
6000-156 Castelo Branco
NIF 170 056 813
Telef: 272321737 – Fax: 272321747
Email: cartorio.fernanda.vicente@gmail.com

C E R T I F I C A

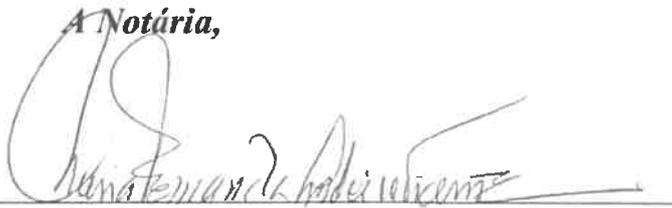
----- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. -----

----- Que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas noventa e nove a folhas cem verso, do Livro de escrituras diversas número Cento e Setenta e Oito, deste Cartório Notarial. -----

----- Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório, estão, todas elas, numeradas e rubricadas. -----

Castelo Branco, nove de outubro de dois mil e quinze.

A Notária,



Emitido Recibo PA 1665/2015



A=1

178	99
Livro	Folhas

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

NG ----- No dia nove de outubro de dois mil e quinze, no Cartório Notarial, sito na Rua Cadetes de Toledo, Lote Cinco-C, rés do chão, em Castelo Branco, perante mim, Lic. Maria Fernanda Cordeiro Vicente, respetiva Notária, compareceram: -----

----- **Luis Manuel dos Santos Correia**, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Professor Sebastião António Mourão Correia, Lote A81, 5º Esquerdo, em Castelo Branco e **João Nuno Marques Carvalhinho**, casado, natural da freguesia de Gonçalo, concelho da Guarda, residente na Rua Dr. João Frade Correia, Lote 8, 7º Andar, em Castelo Branco, que intervêm na qualidade de presidente e vogal da direção e em representação da Associação denominada "**CATAA - Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco**", com sede na Rua A da Zona Industrial de Castelo Branco, na freguesia e concelho de Castelo Branco, **NIPC 509 528 678**. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes pela acta de eleição e posse e pela ata da Assembleia Geral lavrada no dia vinte e oito de setembro de dois mil e quinze, cujas públicas formas arquivo. -----

----- **Pelos outorgantes foi dito:** -----

----- Que na reunião da assembleia geral da associação "**CATAA - Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco**", realizada em vinte e oito de setembro de dois mil e quinze, foi deliberado por unanimidade proceder à alteração dos



Estatutos daquela associação, quanto ao objeto. -----
---- Que, em execução dessa deliberação, procedem à alteração do
artigo segundo, o qual passa a ter a seguinte redacção: -----

Artigo Segundo

Objeto

----- Um: A CATAA tem por objeto a criação e a gestão de
infraestruturas de apoio tecnológico, logístico e de transferência de
tecnologia; o exercício de atividades de investigação,
desenvolvimento experimental, inovação e demonstração, formação e
informação científica e técnica. -----

----- Dois: A CATAA, de encontro ao seu objeto pode,
nomeadamente: -----

----- a) Desenvolver ações que contribuam para a modernização e
aumento da competitividade através do desenvolvimento de ações no
tecido empresarial e nos municípios abrangidos; -----

----- b) Reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e
dos seus associados com a comunidade científica e empresarial; -----

----- c) Promover e apoiar atividades de investigação e
desenvolvimento nos seus domínios de atuação; -----

----- d) Desenvolver e apoiar ações de formação de recursos humanos;

----- e) Realizar atividades de valorização e divulgação de resultados
de investigação e desenvolvimento e concretizar a sua implementação
no ramo empresarial; -----

----- f) Apoiar as instituições locais, privadas, públicas e sociais, na
prossecação e fomento de uma política de ciência e tecnologia; -----

PE 3

178	100
Livro	Folhas

----- g) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo organismos da administração central, regional e local; -----

----- h) Promover a atividade de criação de patentes, sua proteção, e exploração; -----

----- i) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das atividades que constituem o seu objeto;-----

----- j) Detetar e selecionar fontes do financiamento tendo em vista a atividade científica e técnica dos seus associados; -----

----- l) Permutar e difundir informação técnica e científica, a nível nacional e internacional; -----

----- m) Dinamizar ações de apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo que permitam capacitar empresas existentes e estimular novas iniciativas empresariais; -----

----- n) Contribuir para transformar o tecido empresarial e as organizações em geral, promovendo uma cultura de inovação, qualidade, rigor e empreendedorismo através da incubação e aceleração de ideias e empresas. -----

----- **Arquivo:** -----

----- Públicas-formas das atas atrás referidas. -----

----- **Verifiquei:** -----

----- Os elementos constantes do certificado de admissibilidade de firma ou denominação de pessoa coletiva, pela sua consulta on-line em 09 de outubro de 2015, com o código de acesso: 3206-3083-6524.

----- Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação

As 4

do seu conteúdo. -----

[Handwritten signature]

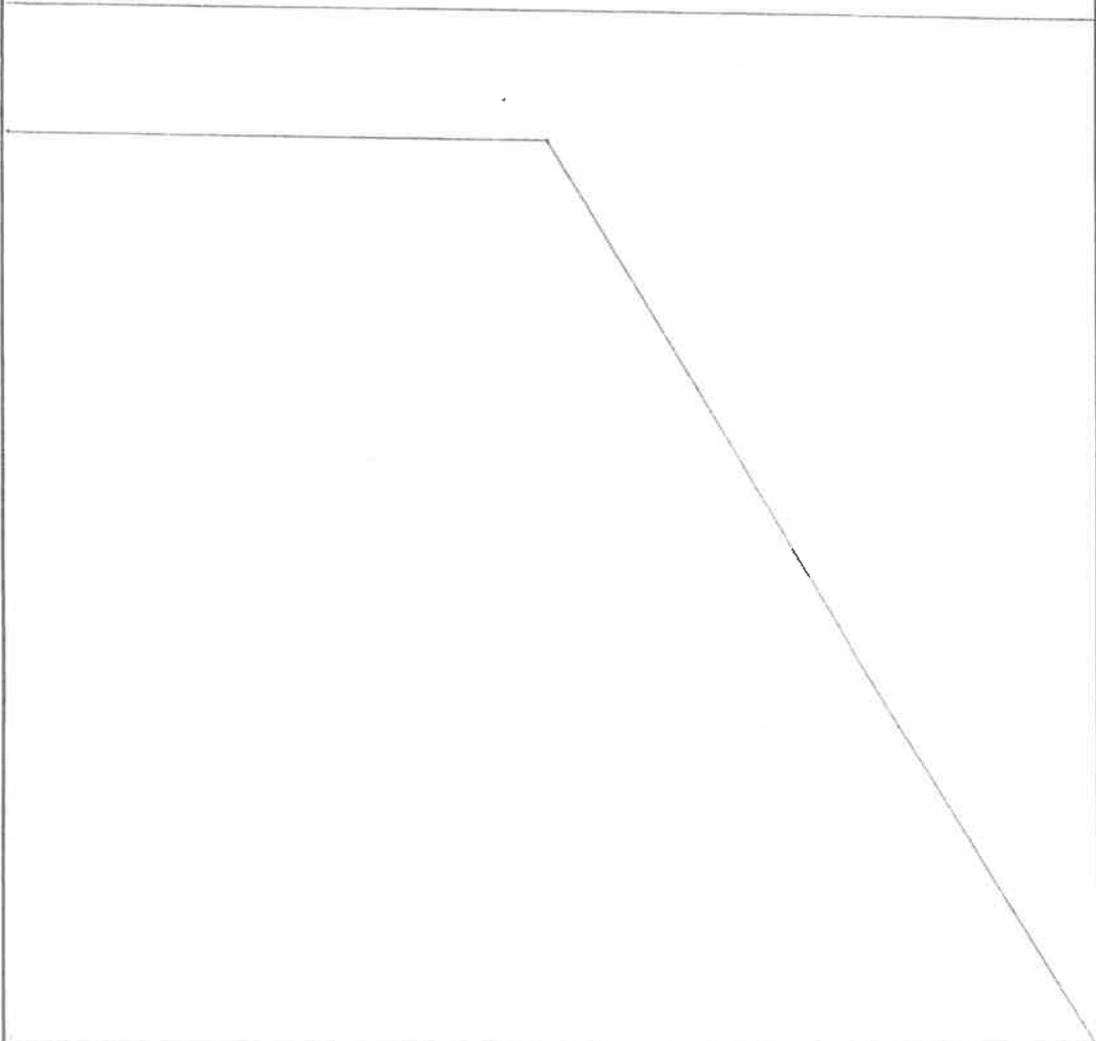
[Handwritten signature]

A Notária,

[Handwritten signature]

Conta: PA 1665 /2015

[Handwritten signature]



PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Introdução

1. Para os efeitos da alínea **c)**, do n.º **6**, do art.º **25.º**, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o valor a receber pela **CATAA– Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco**, detida pelo Município de Castelo Branco (com quarenta e sete Unidades de Participação num total de cinquenta), com base no Contrato Programa a celebrar entre aquelas entidades, no valor de **334 241,02€ (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um euros e dois cêntimos)**, para o exercício de 2025.

2. Este contrato programa é referente à compensação de perdas de exploração por a CATAA assegurar, durante o ano de 2025, o normal funcionamento, sem interrupções e com o nível de qualidade de serviço verificado nos últimos anos, das instalações identificados no contrato-programa, que mantêm custos de funcionamento significativos, associados a receitas próprias insuficientes, função, quer do fato do tecido empresarial do setor agroalimentar de Castelo Branco ser maioritariamente constituído por micro e pequenas empresas, com escassos recursos para investir na área da inovação e desenvolvimento de novos produtos, quer da utilização gratuita ou com custos reduzidos por parte de:

- i. Comunidade escolar;
- ii. Empresas locais;
- iii. Associações locais;
- iv. Empreendedores, *makers*, inventores e elementos da comunidade em geral;
- v. Outras Entidade Públicas/Privadas, designadamente da Administração Central ou Local.

suportando todos os encargos com os recursos humanos necessários, a aquisição de consumíveis e reagentes, a manutenção dos equipamentos, bem como outras despesas correntes de funcionamento, e compensação pela perda de receita na CATAA, em resultado da sua utilização, sem qualquer retribuição por parte da comunidade escolar, empreendedores e empresas locais e associações locais, de unidades piloto e equipamentos para o desenvolvimento de novos produtos

Responsabilidades

3. É da responsabilidade da Direção o cálculo do valor dos custos inerentes ao contrato programa e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correcção do cálculo dos custos do contrato programa, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige que:

- Caso tal contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Analise os cálculos dos custos do contrato programa e nos pressupostos preparados pela Direção.

Parecer

6. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer que o valor do contrato programa está adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa e encontra-se suportado pelo orçamento de exploração aprovado.

7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Entroncamento, 8 de novembro de 2024.

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda
representada por



José de Jesus Gonçalves Mendes
(ROC nº 833 – CMVM nº 20160459)